



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**COMUNICADO CIRCULAR Nº 010/12-CR**

*Manaus, 20 de abril de 2012.*

**DA: COORDENAÇÃO ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

**AOS: DIRETORES DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

**ASSUNTO: EXAMES DE MAMOGRAFIA**

***Senhor Diretor,***

Diante da grande incidência de equívocos nas solicitações e nos atendimentos dos exames de Mamografia, especialmente no que se refere a obrigatoriedade do formulário SISMAMA, viemos através deste Comunicado esclarecer:

A portaria nº 779 de 31 de dezembro de 2008 define como sistema de informação oficial do Ministério da Saúde o Sistema de Informação do Controle de Mama (SISMAMA), e no Art. 4º, define que o faturamento dos procedimentos referentes a mamografia ficará vinculado à prestação de informações de **cadastro e laudo**.

Portanto com base na Portaria acima, no atendimento do exame Mamografia terá obrigatoriedade apresentar somente o Requerimento de Mamografia (formulário do SISMAMA) devidamente preenchido, juntamente com a Guia Autorização SISREG, sendo dispensável o pedido médico tradicional.

Solicitamos sua atenção para divulgar a equipe médica e aos operadores do SISREG, no sentido de evitarmos transtornos aos usuários.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para esclarecimentos no atendimento on-line: [www.saude.am.gov.br/regulacao](http://www.saude.am.gov.br/regulacao).

Atenciosamente,

*Maria Artemisa Barbosa*

**MARIA ARTEMISA BARBOSA**

**COORDENADORA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**